



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

Pregão Eletrônico nº: 011/2025

Processo Adm. Nº: 012/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: EBF ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.144.055/0001-61

ENDEREÇO: RUA 760 - QDA QUADRA 21, 5, DOM ACACIO RODRIGUES ALVES PA, PALMARES, PE, CEP 55540000

E-mail: ebfalimentos@outlook.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO

CARGO QUE OCUPA: Administrador

ESTADO CIVIL: Casado

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 6.190.865 SDS-PE

ENDEREÇO: RUA 760 - QDA QUADRA 21, 5, DOM ACACIO RODRIGUES ALVES PA, PALMARES, PE, CEP 55540000

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Empresário

CPF Nº: 045.788.154-20

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de novembro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde de Palmares**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.



- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	unidade	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES. 325229 DESCRIÇÃO CATMAT: BALDE MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: PEQUENO MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE: 20 L FORMATO: CILÍNDRICO.	ecologic	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
8	unidade	100	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA DE PLÁSTICO USADA PARA LIMPEZA. BACIA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 5,5 LITROS, RESISTENTE, (CORES DIVERSAS). 378129 DESCRIÇÃO CATMAT: BACIA MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 5,50 L	ecologic	R\$ 4,53	R\$ 453,00
12	pct	1000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTER : COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. 226342 DESCRIÇÃO CATMAT: COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO CAPACIDADE: 50 ML APLICAÇÃO: CAFÉ	crystal copos	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
13	pct	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES .PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO. LIVRE DE BISFENOL. 235787 DESCRIÇÃO CATMAT: COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA APLICAÇÃO: REFEIÇÃO	crystal copos	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
17	unidade	4000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPONJA, MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL. 242873 DESCRIÇÃO CATMAT: ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FIBRA VEGETAL FORMATO: RETANGULAR ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA APLICAÇÃO:	brilhus	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00

Assinado por 5 pessoas: JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO, NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA, BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA, LUIZ FELLIPE DA SILVA PAIVA e JARMESON DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.idoc.com.br/verificacao/F713-FCED-A083-F893 e informe o código F713-FCED-A083-F893



			UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.			
18	unidade	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTITUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM SUPORTE DE ENCAIXAR A MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 CM X 6CMX4CM. 279310 DESCRIÇÃO CATMAT: ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NYLON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE.	roma	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
19	unidade	100	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPANADOR DE PÓ LIMPA POEIRA DE MÓVEIS COM 40 CM. 314565 DESCRIÇÃO CATMAT: ESPANADOR MATERIAL: PENAS MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO.	nomomix	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
20	unidade	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. 278323 DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURINHA MATERIAL CERDA: NÁILON MATERIAL CABO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO	lavatina	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
22	pct	300	DESCRIÇÃO CATMAT: FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTES/ EMBALAGENS COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS .	olho	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
28	unidade	1200	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCOS/ EMBALAGENS DE 500ML . 289840 DESCRIÇÃO CATMAT: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUSO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA E REMOÇÃO DERESÍDUOS, COR:INCOLOR. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	dragão	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
39	rolos	400	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FILME: rolos DE 15 METROS. 393150 DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL FILME : MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 15 M LARGURA: 30 CM APRESENTAÇÃO: ROLO APLICAÇÃO: DOMÉSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE.	wyda	R\$ 5,21	R\$ 2.084,00
40	unidade	60	347968 DESCRIÇÃO CATMAT: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADES.	arqplast	R\$ 32,57	R\$ 1.954,00
47	pct	2000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 470833 DESCRIÇÃO CATMAT: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO,	peglixo	R\$ 19,89	R\$ 39.780,00

Assinado por 5 pessoas: JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO, NATALIA ROSE SANTOS DA SILVA, BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA, LUIZ FELLIPE DA SILVA PAIVA e JARVISON DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/F713-FCED-A083-F893> e informe o código F713-FCED-A083-F893



			MATERIAL: POLIETILENO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100UNIDADES			
48	pct	1000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . 615648 DESCRIÇÃO CATMAT: SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 200 L ESPESSURA: 0.20 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 95X150 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100UNIDADES,	peglixo	R\$ 33,22	R\$ 33.220
49	pct	5000	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G . 324827 DESCRIÇÃO CATMAT:SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL .DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG - REGISTRO NA ANVISA. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	bem-te-vi	R\$ 5,89	R\$ 29.450
50	pct	2000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, NATURAL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. 295951 DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:36 FUROS, 13 CM DE PIAÇAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:5 CM, COMPRIMENTO CABO:110 CM.	chic clean	R\$ 11,34	R\$ 22.680
51	unidade	2000	446269 DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:SISAL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:VASCULHO, APLICAÇÃO:LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM.	paulistinha	R\$ 12,99	R\$ 25.980
52	unidade	50	254833 DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:SISAL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:VASCULHO, APLICAÇÃO:LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM	medem	R\$ 12,70	R\$ 635,00
53	unidade	1500	VASSOURAO GARI PIAÇAÇA 40CM COM CABO DE 1,20CM ROSCA DE 22MM IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. 318938 DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL CEPA: MADEIRA COMPRIMENTO CEPA: 40 CM COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO TIPO: GARI	chic clean	R\$ 16,39	R\$ 24.585
55	pct	5000	389042 DESCRIÇÃO CATMAT: TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE APLICAÇÃO: EM	caprice	R\$ 9,32	R\$ 46.600

Assinado por 5 pessoas: JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO, NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA, BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA, LUIZ BELLEPE DA SILVA PAIVA e JARMESON DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmars.1doc.com.br/verificacao/F713-FCED-A083-F893>



			TOALETES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTES COM 1000 FOLHAS.			
TOTAL R\$ (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)						R\$ 246.851,20

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:



a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados até **30 (TRINTA) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (TRINTA) dias** após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou



b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

10.122.1001.2299.0000 – Gestão participativa do Sistema Único de Saúde

10.301.1003.2005.0000 – Desenvolvimento das Ações de Atenção Primária

10.301.1003.2254.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Primária

10.302.1004.2007.0000 – Desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

10.302.1004.2301.0000 – Manutenção das ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.302.1004.2991.0000 – Administração e Gestão da Unidade Móvel de Urgência – SAMU

10.302.1004.2995.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Especializada

10.304.1006.2013.0000 – Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência



do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador



As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, **Pregão Eletrônico nº 011/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Palmares - PE, data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário
Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S)



Documento assinado digitalmente
JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO
Data: 10/11/2025 14:53:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EBF ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.144.055/0001-61
Jose Luis De Lima Araujo
CPF: 045.788.154-20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F713-FCED-A083-F893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO (CPF 045.XXX.XXX-20) em 10/11/2025 14:53:01 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-88) em 11/11/2025 19:50:09 GMT-03:00
Papel: Controlador(a) interno(a)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA (CPF 067.XXX.XXX-10) em 12/11/2025 09:15:51 GMT-03:00
Papel: Secretário(a)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FELLIPE DA SILVA PAIVA (CPF 077.XXX.XXX-08) em 12/11/2025 09:31:13 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JARMESON DOS SANTOS (CPF 045.XXX.XXX-67) em 12/11/2025 11:00:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/F713-FCED-A083-F893>